



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2004,

de 19 de fevereiro de 2004.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 003 DE 16 DE JANEIRO
DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O número de vagas para a função de "PEDREIRO I", no quadro geral de empregos da Administração Municipal, constantes do ANEXO II da Lei Complementar nº 03/97, passa de três (3) para cinco (5) vagas, mantidos os demais requisitos e condições de exercício e acessão.

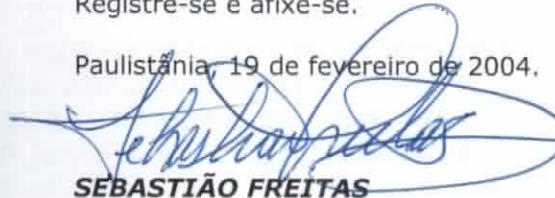
Artigo 2º - Fica alterado o anexo II, integrante da Lei Complementar 03/97, de 16 de fevereiro de 1997, passando a vigorar com a presente alteração.

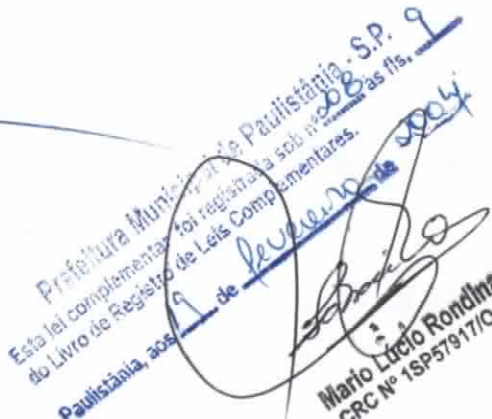
Artigo 5º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 19 de fevereiro de 2004.


SEBASTIÃO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL


Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP.
Esta lei complementar foi registrada sob o nº 208 de 19 de fevereiro de 2004.
Paulistânia, aos 19 de fevereiro de 2004.

Mario Lucio Rondina
CRC Nº 1SP/917/O-0